

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 056/2015 – PROCESSO SC/5926/2014**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, RG 8707739-5/SP e CPF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Gilberto Camara, nº 914, Vila Ellery, Fortaleza/CE – CEP 60320-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.014.397/0001-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos de Abreu Filho, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.089.477 SSP/SP e do CPF/MF nº 161.620.778-70.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 23 de março de 2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da creche Sumaré, para prorrogação de prazo em mais 4 (quatro) meses, passando a vigência de 19 de abril de 2018 a 18 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57 §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 17 de abril de 2018.

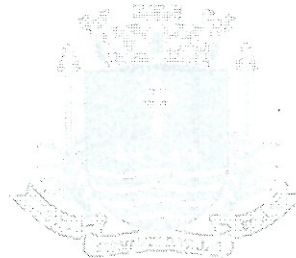
DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



M. Barros
MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação

J. F. J. J.
L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Representante Legal

Testemunhas:

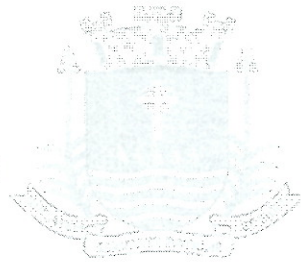
[Signature]
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

[Signature]
ANDRESSA SANTOS DA CRUZ
RG 40.388.112-20

[Signature]
Brenner Athan Rojo Vega
Romão de Siqueira
Agente Administrativo

RG 34.894.643-0





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: L 23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 056/2015 – PROCESSO SC/5926/2014

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da creche Sumaré

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 17 de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: ____/____/____

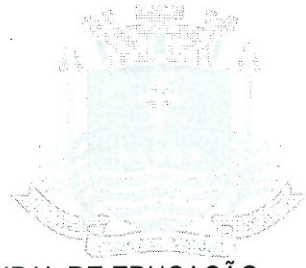
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS

Cargo: PROFESSORA P.E.B. 1 (C. EFETIVO) / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMISSÃO)

CPF: 728.697.638-91 - RG: 8.707.739-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 25/06/1954

Endereço residencial completo: RUA PARANA, 510, CENTRO - UBATUBA/SP CEP: 11680-000

E-mail institucional: gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: fatinhabarros7@gmail.com

Telefone(s): (12)38323940

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: MIT CARLOS DE ANDREY F. ALVESCargo: socioCPF: 101.620.718-9 RG: 25.089.477-4Data de Nascimento: 31/09/1974Endereço residencial completo: ROD BR 101 KM 46 Nº 58, P. 1ºE-mail institucional: u3multiservice@hotmail.comE-mail pessoal: u3multiservice@hotmail.comTelefone(s): 12 38339062

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.